



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2.019

### Termo de aditamento ao contrato de locação de imóvel, para fins de prorrogação.

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994-8 SSP/SP, e de outro lado, o senhor **WILSON ANTONIO TADEU NUNES DE FREITAS**, já devidamente qualificado no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe o do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, tem justo e contratado o aditamento ao Contrato Administrativo n.º 20, de 25 de abril de 2.019, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

### CLAUSULA PRIMEIRA

**1.1** - O prazo de duração do contrato administrativo nº 20, de 25 de abril de 2.019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de maio de 2.023, com término, portanto, em 30 de abril de 2.024.

### CLÁUSULA SEGUNDA

**2.1** – O valor devido pela locação do imóvel fica atualizado em percentual de 3,5530 % (três inteiros, cinco mil quinhentos e trinta décimos de milésimos por cento), que corresponde à variação acumulada do IPCA-IBGE, apurada no período anual anterior.

**2.2** – O valor mensal devido pela locação do imóvel passa ser de R\$ 3.924,92 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), perfazendo um total para o período prorrogado de R\$ 47.099,04 (quarenta e sete mil noventa e nove reais e quatro centavos).

**2.3** – O valor total estimado do ajuste celebrado em 25 de abril de 2.019, com as prorrogações produzidas no primeiro, segundo, terceiro e no presente termo, passa a ser de R\$ 213.872,04 (duzentos e treze mil oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos).



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## CLAUSULA TERCEIRA

**3.1** – As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária e contábil:

02.02.01.00 04.122.0003.2007 3.3.90.36.00  
Ficha Analítica nº 59

## CLAUSULA QUARTA

**4.1** - Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 20/2.019, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 27 de abril de 2.023.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI  
LOCATÁRIO

WILSON ANTÔNIO TADEU NUNES DE FREITAS  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares  
RG nº 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG nº 21.336.470-0



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: WILSON ANTÔNIO TADEU NUNES DE FREITAS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2.019.

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** MONTE ALTO, 27 de abril de 2.023.

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pelo Locador:**

Nome: WILSON ANTÔNIO TADEU NUNES DE FREITAS

Cargo: Proprietário

CPF: 862.946.798-34

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: CARLOS EDUARDO RETTONDINI

Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: 122.433.588-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.